

Passagem à reserva do sobrinho de Jorge Khalau com apenas 40 anos de idade e menos de quinze anos de serviço reforça nepotismo na Polícia da República de Moçambique

● O Presidente da República (PR), Filipe Nyusi, determinou, em Despachos separados datados de 3 de Abril, a passagem à reserva de Oficiais-Generais da Polícia da República de Moçambique (PRM). Trata-se do Comissário da Polícia, Timóteo Bernardo, e dos Primeiros Adjuntos do Comissário da Polícia, nomeadamente Alfredo Mussa e Paulo Chachine. Filipe Nyusi promoveu também a passagem à reserva dos Adjuntos do Comissário da Polícia, Abel Nuro, Arsénia Felicidade Félix Massingue, Joaquim Avasamaia Nido Likwaha, Raúl Ossufo Omar e Sérgio Faustino Mamure Age.



Destes, destaque vai para Sérgio Faustino Mamure Age, sobrinho do antigo Comandante-Geral da Polícia, Jorge Khalau, que vai à reserva com apenas 40 anos de idade e menos de 15 anos de serviço efectivo na Polícia. A nomeação de Sérgio Faustino Mamure Age reforça o nepotismo na PRM, depois de muito recentemente o PR ter promovido a sua sobrinha Cesta Gastão Nhussi à patente de Primeiro Adjunto do Comissário da Migração, no escalão de Oficiais Comissários; e o actual Comandante-Geral da PRM, Bernardino Rafael, ter promovido o seu filho Fernando Bernardino Rafael à patente de Subinspector da Polícia, um posto correspondente à classe dos oficiais subalternos. O nepotismo está a ser um dos factores que desmotivam os polícias que, vendo o fenómeno a florescer e lhes diminuindo as chances de crescimento honesto na carreira, são tentados a entrar para o mundo do crime, abrindo espaço para a criação de sindicatos do crime organizado na Polícia, o que dificulta o combate às várias manifestações criminais que assolam a sociedade.


A ascensão meteórica de Sérgio Faustino Mamure Age até à reserva

Através do Despacho¹ Presidencial n.º 31/2017, Filipe Nyusi promoveu à patente de Adjunto do Comissário da Polícia, no escalão de Oficiais Gerais, Cornélio Alberto Manguku e Sérgio Faustino Mamure Age. Nessa altura, segundo as nossas contas, Sérgio Age tinha apenas 33 anos de idade e seis anos de serviço na Polícia. Tornava-se, assim, o mais novo general da Polícia. Em apenas seis anos, Age tinha ascendido a uma posição que um agente da Polícia normal levaria 20 a 30 anos para atingir, sendo que a maioria dos agentes não chega a tão importante posição.

Durante o seu percurso até ser colocado na reserva por Filipe Nyusi, nos termos do artigo 47 da Lei² da PRM, aprovada pela Lei n.º 16/2013, de 12 de Agosto, Age foi Director da Ordem em Cabo Delgado, Comandante da Polícia em Manica, Tete e Zambézia. Tudo isto foi conseguido num espaço de menos de 15 anos, se considerarmos que em 2017, Age tinha apenas seis anos de serviço.

Edição Electrónica © Pandora Box Lda. - todos os direitos reservados

Segunda-feira, 12 de Agosto de 2013 I SÉRIE — Número 64



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

7.º SUPLEMENTO

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Assembleia da República:

Lei n.º 13/2013:
Aprova a Orgânica da Assembleia da República e revoga a Lei n.º 31/2009, de 29 de Setembro.

Lei n.º 14/2013:
Lei de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo e que revoga a Lei n.º 7/2002, de 5 de Fevereiro.

Lei n.º 15/2013:
Lei que estabelece o Estatuto dos Juízes Eleitos para o Tribunal Supremo, Tribunais Superiores de Recurso e Tribunais Judiciais.

Lei n.º 16/2013:
Lei da Polícia da República de Moçambique e revoga a Lei n.º 5/88, de 27 de Agosto, e Lei n.º 19/92, de 31 de Dezembro.

Lei n.º 17/2013:
Aprova o Regimento da Assembleia da República e revoga a Lei n.º 17/2007, de 18 de Julho.

Lei n.º 18/2013:
Altera o artigo 2 da Lei n.º 13/2002, de 3 de Maio, que aprova a Letra e a Música do Hino Nacional, «Pátria Amada» e republica a Lei n.º 13/2002, de 3 de Maio.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Lei n.º 13/2013
de 12 de Agosto

Havendo necessidade de rever a Lei n.º 31/2009, de 29 de Setembro, Lei Orgânica da Assembleia da República, com vista a adequá-la à evolução e desenvolvimento da actividade parlamentar, nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 179 da Constituição, a Assembleia da República determina:

Artigo 1. É aprovada a Orgânica da Assembleia da República, em anexo, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2. A presente Lei tem por objecto definir e regular a orgânica geral da administração, da gestão financeira, de recursos humanos e a prestação de serviços de apoio da Assembleia da República.

Art. 3. A presente Lei aplica-se, com as devidas adaptações, às delegações do Secretariado Geral da Assembleia da República.

Art. 4. 1. Os serviços da Assembleia da República regem-se pelo disposto na presente Lei, nas Normas de Execução e nos demais regulamentos internos.
2. Constitui direito subsidiário a legislação aplicável à Função Pública.

Art. 5. Compete à Comissão Permanente da Assembleia da República regulamentar a presente Lei.

Art. 6. É revogada a Lei n.º 31/2009, de 29 de Setembro.

Art. 7. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pela Assembleia da República, aos 28 de Março de 2013.

A Presidente da Assembleia da República, *Verónica Nataniel Macamo Dlhovo*.

Promulgada em 28 de Junho de 2013.

Publique-se.

O Presidente da República, **ARMANDO EMÍLIO GUEBUZA**.

Orgânica da Assembleia da República

CAPÍTULO I
ARTIGO 1
(Princípios de administração)

O funcionário parlamentar, além dos deveres gerais contidos na Constituição e, sem prejuízo do que dispuser a legislação

Edição Electrónica © Pandora Box Lda. - todos os direitos reservados

O que diz a lei

A Lei da PRM (Lei n.º 16/2013, de 12 de Agosto) não é clara em relação aos requisitos sobre a ida à reserva dos quadros da Polícia. Por exemplo, o artigo³ 47 da Lei em alusão diz apenas que as atribuições de patentes, bem como a promoção, despromoção, demissão, expulsão e passagem à reserva de oficiais Comissários da Polícia são da competência do Presidente da República de Moçambique, na sua qualidade de Comandante-Chefe das Forças de Defesa e Segurança, sob proposta do Ministro que superintende

a área de ordem e segurança públicas. Esta matéria vem regulada no Estatuto do Polícia, aprovado pelo Decreto⁴ 28/99, de 24 de Maio. Nos termos do artigo 110 do Estatuto do Polícia, são condições para a reserva: o limite de idade estabelecido para a respectiva patente ou posto; vinte anos ou mais de tempo de serviço efectivo; requerimento deferido e manifestação, por escrito, de desejo de passar à reserva depois de completar 30 anos de tempo de serviço.

No que tange ao limite de idade estabele-

¹ <https://www.inm.gov.mz/pt-br/content/presidência-da-república-suplemento-nº-4-de-261017-pag-2302-7-8-br-nº-167-boletim-da>

² <https://reformar.co.mz/documentos-diversos/prm-nova-lei-1.pdf/view>

³ <https://reformar.co.mz/documentos-diversos/prm-nova-lei-1.pdf/view>

⁴ https://www.rightofassembly.info/assets/downloads/Decreto_28.99_de_24_de_Maio-Estatuto_do_Polícia.pdf

cido para cada patente, a alínea a) do artigo 111 diz que o tempo limite para o Adjunto do Comissário são 54 anos. Ora, um jovem Adjunto Comissário não preenche nenhum dos requisitos exigidos pelo Estatuto.

Mas o problema de Age não é só com a

sua ida à reserva. Antes de ser promovido a general por Nyusi, Age era Adjunto do Superintendente. Mas, misteriosamente, em pouco tempo passou a superintendente, na altura Director da Ordem em Cabo Delgado, e daí para General.

Se olharmos para o Estatuto do Polícia, aprovado pelo decreto 28/99, de 24 de Maio, nos artigos 52, 53 e 54, Age devia no mínimo ter um percurso de 12 anos para chegar a Adjunto do Comissário. Mas na altura só tinha seis anos de serviço na Polícia.

Nepotismo e o exemplo de Filipe Nyusi e Bernardino Rafael

O nepotismo é uma prática enraizada no Estado e a Polícia não é excepção. Em 19 de Agosto de 2023, Bernardino Rafael promoveu⁵ o seu filho, Fernando Bernardino Rafael, à patente de Subinspector da Polícia, um posto correspondente à classe dos oficiais subalternos. O filho de Bernardino Rafael, que faz parte Ramo da Polícia Costeira, Lacustre e Fluvial, integra uma lista de 624 membros da PRM promovidos àquela patente no passado dia 19 de Agosto, através do Despacho nº 6163/023.42/GCG/2022.

Segundo a “Carta de Moçambique”, o filho do Comandante-Geral da PRM, com o NIP 19840900 (Número de Identificação Policial), atinge aquela patente de oficiais subalternos três anos depois de ter integrado as fileiras da corporação.

Ainda segundo a “Carta de Moçambique”, Fernando Bernardino Rafael ingressou na Polícia em 2019 e, pelos critérios fixados, este não devia ostentar aquela patente em três anos. Aquela publicação diz que de 2019 até 2022, Fernando Bernardino Rafael “saltou” cinco escalões estabelecidos na PRM.

Através do Despacho Presidencial de 30 de Outubro de 2023, Filipe Nyusi promoveu⁶ à patente de Primeiro Adjunto do Comissário da Migração, no escalão de Oficiais Comissários, a Superintendente-Chefe da Migração, Cesta Gastão Nhussi. Acredita-se que Cesta Nhussi seja sobrinha do Presidente da República.

Pelo exposto, resulta claro que a promoção de Sérgio Age não é uma prática isolada na Polícia. A nomeação vem reforçar o nepotismo na corporação, que se apresenta como prática enraizada na gestão da PRM. Os chefes colocam os seus familiares e pessoas próximas em posições hierárquicas sem idade, sem experiência e sem disciplina. Tendo em conta que com 40 anos vai à reserva, onde vai receber dinheiro do Estado sem estar a fazer nada, aliado ao facto de que o Estado se retira de si próprio os meios necessários para os mais jovens e os canaliza para pagar salários a uma pessoa que está em casa, o Centro para Democracia e Direitos Humanos defende a despromoção de AGE para se conformar com o Estatuto do Polícia.

O nepotismo está a ser um dos factores



que desmotivam os polícias que, vendo o fenómeno a florescer e lhes diminuindo as chances de crescimento honesto na carreira, são tentados a entrar para o mundo do cri-

me, abrindo espaço para a criação de sindicatos do crime organizado na Polícia, o que dificulta o combate às várias manifestações criminais que assolam a sociedade.

⁵ <https://cartamz.com/index.php/politica/item/11765-bernardino-rafael-promove-seu-filho-a-subinspector-da-policia>

⁶ <https://integritymagazine.co.mz/arquivos/18719>




Construindo uma sociedade democrática que promove, protege e respeita os Direitos Humanos.

Building a democratic society that promotes, protects, respect human rights & transform people's lives.

INFORMAÇÃO EDITORIAL:

Propriedade: CDD – CENTRO PARA DEMOCRACIA E DIREITOS HUMANOS
Director: Prof. Adriano Nuvunga
Autor: CDD
Layout: CDD

Contacto:
Rua de Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschild, Cidade de Maputo.
Telefone: +258 21 085 797

 CDD_moz
E-mail: info@cddmoz.org
Website: <http://www.cddmoz.org>

PARCEIROS DE FINANCIAMENTO

